



TERMO DE REVOGAÇÃO

Das: Secretarias da Educação, Saúde e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Município de Baturité

Assunto: REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402.01/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49 e;

CONSIDERANDO a tramitação do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402.01/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EPI'S, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS REFERENCIAIS DINÂMICAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONSIDERANDO ter sido constatada a necessidade de alterar o Termo de Referência, após detectar falhas na elaboração do mesmo, que originam-se desde a solicitação de despesas.

CONSIDERANDO a relevância destas alterações para atender aos ditames legais no que tange a contratação dos serviços necessários ao pleno funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO ser necessária a reanálise da Solicitação de Despesas, bem como do Termo de Referência, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observância aos princípios constitucionais e da Lei nº 8.666/93. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de irregularidade no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre

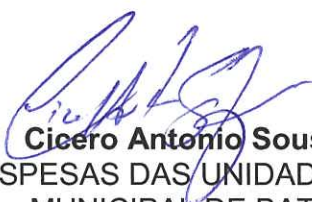
a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, *ex officio*, e, conseqüentemente, revogá-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402.01/2022** para adequação do Termo de Referência às reais necessidades do Município.

Baturité/CE, 27 de abril de 2022.


Cicero Antonio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE REVOGAÇÃO

Certificamos que o Aviso de Revogação, alusivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402.01/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EPI'S, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS REFERENCIAIS DINÂMICAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, foi afixado no dia 27 de abril de 2022, no quadro de avisos (flanelógrafo) dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 27 de abril de 2022.


Cicero Antonio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE